



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 73

**LEI Nº 609 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.998**

“DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL “PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG.

Faço saber que o POVO do Município de Francisco Badaró - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência da Escola Estadual “Professor João Cândido”, escola integrante da rede pública Estadual, para a rede Pública Municipal.

Art. 2º - A Escola a que se refere o art. 1º está localizada na Comunidade de Vila São João, deste Município.

Art. 3º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomarem providências administrativas que se fizerem necessárias à execução da presente lei.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, aos 04 de dezembro de 1.998.

*José Maria de Figueiro Guido*  
PREFEITO MUNICIPAL